



Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

(Orçamento do Estado para 2020)

### PROPOSTA DE ADITAMENTO

**Objectivos:** O investimento na cultura por parte do Estado tem sido irrisório, o que não se compadece com a dignidade constitucional que, enquanto povo, lhe conferimos. A criação cultural e o património material e imaterial são parte importante da nossa identidade nacional.

O património nacional está em parte degradado. Os apoios às artes, à expressão dramática, à criação artística, ao cinema, à leitura e aos museus nacionais são insignificantes, no contexto dos Orçamentos de Estado.

É necessário dar estabilidade e previsibilidade aos apoios financeiros às artes e outras formas de expressão cultural.

Do ponto de vista social, as angústias e inseguranças da classe artística mantêm-se, assim como a precariedade associada a este sector, realidade que urge alterar. É necessária uma visão integrada e multidisciplinar da dimensão cultural e social deste sector profissional cujas necessidades não se confundem com os restantes, carecendo por isso de uma legislação que supra as suas especificidades.

Verdadeiramente, a cultura é um elo de ligação, um fio condutor entre a saúde, a cidadania, a educação, o trabalho, a mobilidade, as cidades, o ambiente, o quotidiano. A cultura é um elemento formador do carácter colectivo de um povo e essa circunstância atribui-lhe grande responsabilidade. Não é, portanto, admissível

que a cultura possa ser tratada como a causa de poucos. Um novo ideário para a cultura, para as artes e para o património depende, antes de mais, na perspectiva do PAN, de um sistema formal que fortaleça o poder das secretarias técnicas e dos órgãos de gestão pública destas áreas, mas, igualmente, que persiga uma visão alargada e uma vocação integradora do conceito de cidadania cultural. Para a concretização deste objectivo é fundamental dignificar os agentes das artes e da cultura e promover a aproximação das pessoas às artes.

Os museus consubstanciam importantes instrumentos de preservação da memória cultural de um povo, agregadores de elementos relativos ao respectivo património material ou imaterial, sendo que como tal, devem ser preservados e sujeitos a melhorias.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado e as Deputadas abaixo assinado apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª:

## **“CAPÍTULO IX**

### **Outras disposições**

#### **Artigo 135.º -A**

#### **Levantamento das necessidades da rede de museus e monumentos e sequente criação de programa de modernização**

- 1- Durante o ano de 2020 o Governo procede ao levantamento das necessidades da rede de museus e monumentos ao nível arquitectónico, do espólio existente, da possibilidade de circulação das colecções e da capacidade de divulgação das mesmas.
- 2 – O Governo promove ainda as diligências necessárias tendo em vista a criação de um programa de modernização da rede de museus e monumentos, atendendo ao resultado do levantamento referido no número anterior.”

São Bento, 22 de Janeiro de 2020

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Cristina Rodrigues

Inês de Sousa Real

São Bento, 22 de Janeiro de 2020

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Cristina Rodrigues

Inês de Sousa Real

